

**PARTE D****3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Anúncio n.º 13302/2012****Processo: 843/12.2TBOAZ****Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 3655101

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Paulo Nuno da Silva e Costa, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 200491385, Endereço: R. de Samil N.º 857 4 Ctr, São Roque, 3720-215 Oliveira de Azeméis.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dra. Emília Manuela, NIF: 151047464 Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16-07-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Nunes Branco Coelho*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

306256054

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Conselho Superior do Ministério Público****Deliberação (extrato) n.º 1013/2012**

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 10 de julho de 2012:

Licenciado Manuel Filipe Leal — Procurador-Adjunto colocado na situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 10 de julho de 2012.

17 de julho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206263855

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ
VERMELHA PORTUGUESA****Regulamento n.º 291/2012****Regulamento do mestrado em Cardiopneumologia**

O órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa manda publicar o Regulamento do Mestrado em Cardiopneumologia que foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, a 27 de junho de 2012, com o número R/A-Cr 98/2012.

17 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Aires Botelho Moniz de Sousa*

Artigo 1.º

Criação

A Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP) e a Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Universidade Nova de Lisboa (UNL) concedem o grau de mestre em Cardiopneumologia, nas áreas de especialização em Eletrocardiologia, Eletrofisiologia e Pacing, Cardiologia Invasiva, Perfusão Cardiovascular, Ultrassonografia Cardiovascular, Estudos do Sono, Fisiologia e Estudos da Função Respiratória e em *Post Market Surveillance*.

Artigo 2.º

Objetivos

1) O curso de Mestrado em Cardiopneumologia tem como objetivo geral dotar os estudantes de conhecimentos aprofundados na vertente científica e tecnológica, social e humana, com acentuada experiência em contexto clínico, conducentes à especialização numa das diferentes áreas de intervenção da Cardiopneumologia.

2) Ao longo do curso o estudante deverá desenvolver:

a) Conhecimento aprofundado dos princípios fisiológicos/fisiopatológicos adjacentes à área de especialização;

b) Compreender a tecnologia e instrumentação adequadas aos processos da prática clínica na área de especialização, incluindo análise dos resultados após a realização de intervenções;

c) Competência para selecionar e analisar a evidência científica e aplicá-la à prática na situação apropriada;

d) Capacidade de investigação científica, incluindo o domínio dos seus princípios éticos;

e) Capacidade de análise e síntese, de crítica, de participação ativa, de iniciativa, de comunicação, de adaptação a situações novas e de integração em equipas multidisciplinares;

f) Compreensão dos processos de inovação e de empreendedorismo;

g) Capacidade para integrar conhecimentos anteriormente descritos, para conseguir lidar com questões complexas e desenvolver as soluções apropriadas, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem ou condicionem essas soluções e esses juízos.